

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº02/2.019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2.022**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dom Pedro II, 385, Centro, inscrita no CNPJ nº 48.986.798/0001-19, neste ato representada por seu presidente, Sr. Cícero Granjeiro Landim, portador da Cédula de Identidade n.º 13.516.788-7 SSP/SP e CPF (MF) nº 346.667.293-72.

**CONTRATADA: MAPA ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E CARTÕES LTDA**, entidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.966.317/0001-75, sediada à Rua XV de Novembro, nº 510, Centro, Piracicaba/SP.

OBJETO: Prestação de serviços de implantação, emissão, gerenciamento e administração de cartões de alimentação com tecnologia on-line, com chip de segurança, tarja magnética ou tecnologia similar aos servidores da Câmara da Estância Turística de Salto.

**VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 47.202,60 (quarenta e sete mil, duzentos e dois reais e sessenta centavos)**

**VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.**




Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 02/2.019, referente prestação de serviços de implantação, emissão, gerenciamento e administração de cartões de alimentação com tecnologia on-line, com chip de segurança, tarja magnética ou tecnologia similar aos servidores da Câmara da Estância Turística de Salto.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 21 de maio de 2.019, bem como a atualização do valor do auxílio alimentação conforme lei municipal nº 3.939/2.022.
2. A previsão contratual da prorrogação tem previsão no item 4.1 do instrumento contratual firmado em 21 de maio de 2.019.




#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

- 
- 
- 
1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 21 de novembro de 2.022.



#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

- 
1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período 21 de maio de 2.022 até 21 de

novembro de 2.022 é de **R\$ R\$ 47.202,60 (quarenta e sete mil, duzentos e dois reais e sessenta centavos)**

2. O valor mensal do auxílio alimentação será de **R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)** por funcionário e estagiário, retroagindo à data de 01 de março de 2.022, conforme lei municipal nº 3.939/22.
3. Será concedido o valor de **R\$ 116,13 (cento e dezesseis reais e treze centavos)** por funcionário e estagiário a ser paga no mês de abril de 2.022, cumuladas ao valor do auxílio alimentação mensal, referente a diferença de valores apurados do auxílio alimentação, considerando a retroatividade da lei.
4. Os valores de auxílio alimentação e auxílio de alimentação natalinoserão atualizados no mês de março de cada ano, pelo IPCA - índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, acumulado no período, contado da sua implementação pela Câmara da Estância Turística de Salto.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de **R\$ R\$ 47.202,60 (quarenta e sete mil, duzentos e dois reais e sessenta centavos)**ecorrerá à conta da dotação orçamentária 33.90.46.00- Auxílio Alimentação.
2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Estância Turística de Salto, 25 de abril de 2022

**CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**  
**CÍCERO GRANJEIRO LANDIM**

R.G. nº 13.516.788-7      CPF nº 346.667.293-72

**CONTRATANTE**

---

**MAPA ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E CARTÕES LTDA**

**CNPJ 03.966.317/0001-75**



**IDINALDO SOUZA CRESPIO**

RG 14.941.669-6 SSP/SP – CPF.095.784.308-92



**LEONEL JOAQUIM CUNHA**

RG 21.498.442-4 SSP/SP – CPF 110.010.448-86



---

**Gestor do Contrato**

**FERNANDO SOARES RICCO**

**TESTEMUNHAS:**



**SUELI PADOVANI GARAVELLO**



**ANGELA KORMANN STEFANI**